



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específicos

Promoção Porto e Norte de Portugal

- Imaterial -

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- PPNP/1/2013 -



Promoção Porto e Norte de Portugal

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- PPNP/1/2013 -

No âmbito do Pacto para a Competitividade da Região do Norte é identificado um conjunto de Agendas Temáticas Prioritárias a desenvolver para os próximos anos, entre as quais, a Agenda Regional de Turismo.

A dinamização desta Agenda Regional passa pelo desenvolvimento de um Plano de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Norte de Portugal, o qual estabelece uma visão e um modelo territorial, Eixos e objetivos prioritários de intervenção e produtos turísticos prioritários. Um dos Eixos Prioritários de Intervenção deste Plano de Ação incide no “Marketing e Promoção Turística Regional”.

No enquadramento do Regulamento Específico - “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão que venham a ser emitidas e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Convite contempla operações no domínio do “Programa de Promoção da Marca “Porto - Norte de Portugal”, incluído no Eixo Prioritário II “Valorização Económica de Recursos Específicos” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objetivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, constituem objetivos do presente Aviso promover a Valorização Económica da Excelência Turística Regional, através da Promoção da Marca Porto e Norte de Portugal, dos seus destinos e produtos turísticos prioritários, abrangendo ações de marketing e promoção turística, nomeadamente no mercado nacional, ibérico ou internacional.

3. Âmbito territorial

O âmbito territorial do presente Aviso corresponde à NUT II - Região do Norte

4. Tipologia das operações

4.1 Nos termos do disposto na sub-álnea (a.i) do Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e dos objetivos subjacentes ao Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo na Região do Norte são consideradas, no presente Aviso, a seguinte tipologia de operações:

Iniciativas de marketing e promoção turística regional, destinadas ao mercado nacional, ibérico ou internacional, podendo envolver, nomeadamente:

- (i) a elaboração de estudo (s)/plano (s) estratégico (s) de marketing e promoção turística;
- (ii) a organização e acolhimento de visitas de familiarização e promoção da Região do Norte destinadas a operadores turísticos e imprensa (fam e press trips) dos mercados emissores internacionais mais relevantes do Porto e Norte de Portugal;
- (iii) a realização de missões e ações promocionais nos mercados externos prioritários;
- (iv) a execução de campanhas de comunicação *online*;
- (v) a conceção e edição de suportes turístico-promocionais;
- (vi) a realização de ações promocionais que reforcem o nível de procura dos mercados externos prioritários, designadamente junto de operadores turísticos e companhias aéreas.

4.2. Não poderão ser financiadas ações incluídas no âmbito dos contratos estabelecidos entre as agências regionais de promoção externa do turismo e a Administração Central.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e, atenta à tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

- a) Organismos da Administração Pública Central direta ou indireta;
- b) Agências de Desenvolvimento Regional;
- c) Outras entidades públicas

- d) Outras pessoas coletivas sem fins lucrativos de direito público e de direito privado, desde que as mesmas não se enquadrem em qualquer das tipologias de beneficiários especificamente previstas no referido Artigo 5.º do Regulamento Específico supra identificado.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do ON.2 por via de submissão de formulário eletrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário eletrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efetuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço eletrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 18,00 horas do dia 8 de novembro de 2013.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, alterado o respetivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de dezembro, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9 (2009), de 6 de novembro, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

- 1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer

receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respetiva fundamentação;

- 2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“*Funding Gap*”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Financiamento das operações

9.1. A taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é a que corresponde à que dessa forma se encontra prevista no Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

9.2. O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de junho de 2015.

11. Dotação orçamental do concurso

11.1. A dotação orçamental a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do presente Aviso é de 300.000 € (trezentos mil Euros) FEDER.

11.2. A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, por decisão da Autoridade de Gestão, em função das disponibilidades financeiras do ON.2 e no caso de serem apresentados projetos de mérito relevante.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Serem obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer deles não é suprável por via do pedido de elementos/esclarecimentos referidos no ponto 17 deste Aviso:

- (i) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- (ii) Memória Justificativa e Complementar da candidatura, a apresentar em conformidade com o modelo definido em Orientação Técnica Específica a divulgar pelo ON.2;
- (iii) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de seleção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Aviso;
- (iv) Estatutos e demais legislação aplicável ao beneficiário da candidatura e à sua atividade;
- (v) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira, se aplicável;
- (vi) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- (vii) *Curricula* da equipa técnica/científica que irá estar diretamente envolvida na consecução dos objetivos e resultados de curto e médio prazo referidos na Memória Descritiva da candidatura;
- (viii) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (ix) No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração subscrita por Revisor Oficial de Contas (ROC) ou com declaração da Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- (x) Extrato do orçamento e do plano de atividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extratos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objeto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
- (xi) Declaração de compromisso do Beneficiário/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (xii) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respetivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação perspectivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- (xiii) Cópia dos contratos celebrados com a Administração Central (se aplicável), tendo em vista o apuramento do regime previsto no ponto 4.2. do presente Aviso.

(xiv) Indicadores: De modo a permitir a monitorização e acompanhamento da intervenção, devem ser incluídos no formulário de candidatura os indicadores do quadro seguinte, devidamente quantificados, sem prejuízo de outros que sejam tidos por convenientes:

Indicador do PO	NORTE-08-075	N.º de ações de qualificação e promoção dos recursos turísticos do Porto/Norte de Portugal	Indicador de Realização	Nº
Indicador do PO	NORTE-08-076	Nº de participantes em ações de qualificação e promoção dos recursos turísticos do Porto/Norte de Portugal	Indicador de Resultado	Nº
Indicador Comum Comunitário	CORE-034	Nº de projetos de Turismo	Indicador de Realização	ETI
Indicador Comum Comunitário	CORE-035	N.º de Empregos criados no turismo	Indicador de Resultado	Nº

(xv) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, ações ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objetivos da Operação (projeto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, suscetível de avaliação.

b) Evidenciar um grau de maturidade que garanta as seguintes condições:

(i) À data da submissão da candidatura, dispor de documento comprovativo da abertura do processo concursal (publicação em Diário da República, caso se trate de concurso público ou, tratando-se de concurso público internacional, no Jornal Oficial da União Europeia,) para concretização da componente principal (de maior dimensão financeira) da intervenção a realizar; tratando-se de procedimento de ajuste direto com convite a uma ou mais entidades, comprovativo do envio do mesmo;

(ii) Até 31 de dezembro 2013 deve ser remetido à Autoridade de Gestão do ON.2, documento comprovativo da possibilidade de adjudicação imediata da componente referida na alínea (i) precedente, ou seja, o relatório final do procedimento, devidamente aprovado.

c) O investimento elegível associado a cada candidatura deve respeitar o montante mínimo de 100.000 € (cem mil euros).

13.2. O incumprimento de qualquer das condições específicas identificadas no ponto 13.1 implica a tomada de decisão de não admissão e aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Data-limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito

15. 1 - Critérios de seleção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de seleção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do **Anexo I** - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações - *Imaterial*” e que faz parte integrante do presente Aviso:

A. Avaliação das candidaturas

A.1 Articulação e complementaridade: Operações que promovam uma articulação e complementaridade com outros projetos/ programas de desenvolvimento/ instrumentos de financiamento, numa lógica de intervenções que promovam a integração de investimentos;

A.2 Estado de desenvolvimento das candidaturas: estado de preparação, desenvolvimento e maturação dos projetos apresentados;

A.3 Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da candidatura: adequabilidade, credibilidade e razoabilidade dos custos inerentes a cada projeto apresentado;

A.4 Integração e coerência das candidaturas: Coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas ações/atividades previstas na candidatura, isto é, candidaturas que revelem um esforço de conceção, organização e implementação adequada aos objetivos e metas estabelecidas ao nível dos indicadores de realização e de resultado, que, por sua vez, devem permitir a monitorização da execução física e financeira da candidatura e a avaliação do seu sucesso ou insucesso relativo”.

B. Avaliação dos beneficiários

B1. Adequação institucional e níveis de capacidade técnica e de gestão: entidade promotora que revele a necessária adequação institucional e evidencie as competências e a capacidade para desenvolver a Operação abrangida na candidatura. Serão analisados: (i) a adequação da natureza e vocação da instituição às exigências decorrentes do tipo de Operação que pretende desenvolver e (ii) os níveis de capacidade técnica e de gestão, designadamente, através de uma avaliação à equipa técnica inerente à Operação (formação académica e experiência profissional) e à sua respetiva adequação face aos trabalhos que terá que desenvolver no âmbito da Operação.

B.2 Constituição ou reforço de parcerias: grau de envolvimento de atores, parceiros e agentes no processo de elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da candidatura (em que seja evidenciado o modelo e o nível de envolvimento dos parceiros no âmbito da Operação).

C. Impacto Regional da candidatura

C.1 Âmbito territorial: impacto da candidatura

C.2 Enquadramento no Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT) e no Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo da Região do Norte: enquadramento e pertinência da Operação nas prioridades dos referidos referenciais estratégicos.

C.3 Contributo para a competitividade regional/ contributo para a coesão intra-regional;

15.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes no ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,40A + 0,30B + 0,30C$$

Sendo que:

$$A = 0,25A1 + 0,25A2 + 0,25A3 + 0,25A4$$

$$B = 0,50B1 + 0,50B2$$

$$C = 0,45C1 + 0,45C2 + 0,10C3$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 4, sendo a pontuação final do mérito da candidatura estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de hierarquização serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 2,50.

Em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado em cada uma das fórmulas anteriores.

16. Esclarecimentos complementares

16.1. A Autoridade de Gestão do ON.2 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3. A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respetiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável ou desfavorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no *site* www.novonorte.qren.pt do ON.2.

19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do ON.2 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no *site* www.novonorte.qren.pt.

20. Legislação e outra documentação relevante

- Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de julho;
- Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, de 8 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

- Regulamento Específico “Regulamento Específico Valorização Económica dos Recursos Específicos”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais em 4 de abril de 2008;
- Lei n.º 33/2013 de 16 de maio de 2013

21. Outras fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos *sites* www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e a aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do FEDER e do ON.2 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias [Regulamentos (CE) n.ºs 1083/2006 e 1828/2006], bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 8 de outubro de 2013

O Presidente da Comissão Diretiva do ON.2



Emídio Gomes

ANEXO I

Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Subcritério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção
Critério A Avaliação da candidatura	<i>A.1 Articulação e complementaridade</i>	Deverá ser evidenciado se a Operação revela alguma articulação e complementaridade com outro(s) projeto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumento(s) de financiamento - deverá(ão) ser identificado(s) e quantificado(s) o(s) instrumentos com que a candidatura se articula/complementa.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<i>A.2 Estado de desenvolvimento da candidatura</i>	Deverá ser identificado o período em que se prevê que a operação irá iniciar a sua execução física e financeira. Para o efeito, deverá ser evidenciado o ponto de situação da candidatura/operação e deverão ser apresentados documentos de suporte que demonstrem o estado de desenvolvimento e maturação da operação candidatada.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos que o promotor entenda como relevantes para evidenciar o estado de desenvolvimento da candidatura
	<i>A.3 Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da candidatura</i>	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados para a candidatura. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados - em anexo - orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem os custos inerentes às ações/atividades da operação em causa.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às ações/atividades constantes da candidatura
	<i>A4 - Integração e coerência da candidatura</i>	Deverá ser evidenciada a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas ações/atividades previstas na candidatura, isto é, a candidatura deverá revelar um esforço de conceção, organização e implementação adequada aos objetivos e metas estabelecidas ao nível dos indicadores de realização e de resultado, que, por sua vez, devem permitir a monitorização da execução física e financeira da candidatura e a avaliação do seu sucesso ou insucesso relativo. Assim, deverá ser efetuada uma sistematização das Ações e demonstrada a ligação sequencial entre as atividades que incorporam a candidatura por forma a que seja evidenciada uma clara integração e coerência.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção
Critério B Avaliação do beneficiário da candidatura	<i>B1. Adequação institucional e níveis de capacidade técnica e de gestão</i>	Deverá ser evidenciada a adequação institucional e competências da entidade promotora para a implementação da candidatura em causa, salientando, nomeadamente, a natureza e fins da entidade, o seu âmbito territorial de atuação, uma breve	Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos e ou outro suporte legal de enquadramento da entidade beneficiária;

		descrição da sua experiência na realização de projectos/iniciativas de natureza similar e a identificação da equipa técnica responsável pela implementação da candidatura.	Breve CV da entidade promotora; CV's dos membros da Equipa técnica
	<i>B.2 Constituição ou reforço de parcerias</i>	Deverão ser identificados os parceiros do Operação e descrito o nível de envolvimento dos mesmos.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Outros Anexos que evidenciem a constituição ou reforço de parcerias (por exemplo, uma descrição do modelo de parceria estabelecido, um protocolo de parceria que identifique os actores envolvidos e o seu nível de envolvimento e responsabilidade para o desenvolvimento do projecto).

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção
Critério C Impacto regional da candidatura	<i>C.1 Âmbito territorial</i>	Deverá ser demonstrado o impacto da candidatura: âmbito regional; nacional; ibérico ou internacional.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<i>C.2 Enquadramento no Plano Estratégico Nacional do Turismo e no Plano Ação para o Desenvolvimento do Turismo na Região do Norte</i>	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, o enquadramento da candidatura nas prioridades do Plano Estratégico Nacional de Turismo e do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo da Região do Norte. Neste âmbito, deverá ser justificado o nível de importância/pertinência da candidatura para os objectivos de desenvolvimento turístico regional.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<i>C.3 Contributo para a competitividade regional/ contributo para a coesão intra-regional;</i>	Neste item, as operações serão avaliadas pelo seu contributo para a competitividade regional e/ou para a coesão regional. O contributo para a competitividade regional será aferido, nomeadamente, por: - Articulação com Estratégias de Eficiência Coletiva; O contributo para a coesão regional será aferido pelo contributo para o desenvolvimento de territórios de baixa densidade e/ou o contributo para o desenvolvimento de territórios com menor nível de desenvolvimento turístico no contexto da região do Norte. Assim, deverá(ão) ser evidenciado(s) o(s) território(s) que será(ão) abrangido(s) pelas ações de marketing e promoção turística previstas na operação candidatada.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar